

CHAMADA PÚBLICA CEMIG FIA 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. Apresentação

Em consonância com sua Visão, Missão e Valores, a Cemig busca criar valor compartilhado por meio do alinhamento entre as suas estratégias filantrópicas e de cidadania corporativa, com os objetivos do negócio, de modo a promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades onde atua. A Companhia está entre os mais importantes atores do investimento social privado no estado de Minas e tem como prioridades os pilares: cuidando de gerações, energia da cultura e voluntariado transformador.

Para atingir seus objetivos, a Companhia atua em parceria com o Governo (Secretaria da Saúde, Secretaria do Estado de Educação, Subsecretaria de Esportes, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Ministério do Esporte e Ministério da Saúde), com os municípios (Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa) e com instituições filantrópicas. Também é signatária do Pacto Global da ONU, contribui para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e dissemina iniciativas para contribuir com o desenvolvimento sustentável para seus empregados e clientes, por meio de diversos projetos e ações.

A CEMIG promove e executa diferentes programas de promoção do desenvolvimento social e educacional, alguns deles atrelados a impactos econômicos indiretos, que são os de investimentos em infraestrutura e ofertas de serviços, que geram impactos positivos em comunidades e economias locais.

Investimentos comunitários também são um importante meio de exercer a cidadania corporativa. De 2019 a 2024, a Cemig realizou investimentos sociais nos fundos para a infância e a adolescência do estado que somaram mais de R\$17 milhões.

2. Sobre o edital

2.1. A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Cemig Distribuição S/A, Cemig Geração e Transmissão S/A, Central Eólica Volta do Rio S/A, Sá Carvalho S/A e Sete Lagoas Transmissora de Energia S/A, no uso de suas atribuições, tornam público o presente edital de chamada pública para a seleção de projetos voltados à criança e ao adolescente.

2.2. O presente edital rege-se pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

2.3. As destinações às instituições selecionadas ocorrerão conforme Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal - 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e permite que a pessoa jurídica deduza do imposto de renda devido as doações feitas no respectivo ano-calendário, aos fundos controlados pelos Conselhos

Municipais, Estaduais e Nacional para a Infância e a Adolescência, que financia ações voltadas a esse público nos níveis nacional, estadual ou municipal até o limite de 1%.

2.4. Por meio dos serviços prestados a partir desse edital, priorizaremos viabilizar projetos de proteção, atendimento e estruturação da rede de apoio à infância e à adolescência no estado de Minas Gerais, visando à ampliação e melhoria das ações voltadas a essa população.

2.5. Os projetos submetidos devem ter passado por processo de chamamento público, conforme previsto na Lei Federal 1.3019, de 31 de julho 2014 (MROSC), **e devem possuir o certificado de autorização para captação**, sendo o recurso concorrido incentivado do Imposto de Renda, via Fundo para a Infância e a Adolescência, a ser depositado **exercícios de 2024 e/ou 2025**.

2.6. A CEMIG realizará aportes nos projetos selecionados, sendo prerrogativa da Empresa decidir a quantidade de projetos e os valores a serem repassados a cada um deles, o que dependerá da avaliação e da classificação de cada proposta nas etapas de seleção previstas no item 5 deste edital e da disponibilidade de recursos incentivados para utilização.

3. Requisitos para a participação no edital

3.1. Podem participar do processo de seleção os seguintes proponentes:

- 3.1.1. Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas;
- 3.1.2. Organizações com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;
- 3.1.3. Organizações que existam há pelo menos 01 ano e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral;
- 3.1.4. **Organizações que estejam adimplentes (em dia) com as faturas de energia**, incluídas aquelas com débitos negociados e pagamentos em dia.

3.2. **Não serão considerados aptos** a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:

- 3.2.1. Pessoas físicas;
- 3.2.2. Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
- 3.2.3. Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;
- 3.2.4. Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);
- 3.2.5. Organizações atreladas ou associadas a empregados ou quadro societário da Cemig;

- 3.2.6. Projetos que possuam como atividade-fim a realização de evento ou ações pontuais de baixo impacto social;
- 3.2.7. Organizações inadimplentes com a CEMIG ou com prestações de contas pendentes.
- 3.2.8. Organizações listadas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas e no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

4. Inscrições e Prazos

4.1. O período de inscrição dos projetos **inicia-se no dia 24 de outubro de 2024 e se encerra às 18h do dia 11 de julho de 2025**, devendo ser observadas as datas de corte para avaliação que constam no item 7. Veja o detalhamento no Item 7 “Cronograma”.

4.2. A inscrição é gratuita e deve ser feita [clikando aqui](#).

4.3. Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta são:

- a) Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- b) Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Federal;
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual;
- f) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social Vigente;
- h) Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- i) Cópia do certificado de autorização para captação de recursos do projeto pelo Fundo, contendo o nome da instituição, do projeto e o prazo limite para captação;
- j) Cópia da publicação no Diário Oficial do respectivo município ou do Estado de Minas Gerais do resultado da seleção de projetos via chamamento público (ou dispensa/inexigibilidade, se for o caso);
- k) Cópia descritiva do projeto encaminhada ao respectivo conselho municipal, estadual ou nacional, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- l) Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização).
- m) Comprovante de que a instituição não está inscrita no CEPIM e no CAFIMP – Captura da tela com a busca pelo CNPJ e resultado “nenhum registro encontrado”.

4.4. **Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição.** A CEMIG poderá solicitar, a qualquer

tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 07 dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

4.5. A inscrição somente será efetivada mediante o envio dos documentos solicitados no item 4.3. **Todos os documentos devem estar válidos, legíveis e devem ser agrupados em um único arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.**

4.6. Ao concluir o preenchimento do formulário, o proponente receberá um e-mail do seguinte endereço: svc_leideincentivo@cemigbr.onmicrosoft.com. O proponente deverá anexar o arquivo com os documentos e responder ao e-mail sem alterar o título. **Caso não receba o e-mail**, entrar em contato pelo endereço editalfia@cemig.com.br. O link de acesso ao formulário de inscrição consta no item 4.2.

4.7. Ao realizar a inscrição, a organização participante:

- 4.7.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
- 4.7.2. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da CEMIG para solucionar questões não previstas no edital;
- 4.7.3. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- 4.7.4. Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas;
- 4.7.5. Compromete-se a prestar conta dos recursos aplicados pela Cemig semestralmente.

5. Etapas e procedimentos da seleção dos projetos

5.1. A seleção dos projetos será realizada a partir do recebimento das propostas conforme orientações dos itens 4.2 e 4.6 e consistirá em quatro etapas:

- 5.1.1. Primeira fase: filtro excludente realizado conforme os requisitos de caráter eliminatório: não ser cidade não atendida pela Cemig em Minas Gerais, projeto não aprovado no Conselho, inadimplente ou com pendências com a Cemig, não atender comunidades de baixa renda, etc.
- 5.1.2. Segunda fase: análise técnica do alinhamento às temáticas e linhas de ação prioritárias, da qualidade técnica das propostas apresentadas e da capacidade operacional dos proponentes;
- 5.1.3. Terceira fase: análise documental da regularidade e adequação dos documentos citados no item 4.3 deste edital;
- 5.1.4. Quarta fase: análise para validação da carteira de projetos a serem apoiados, levando em consideração o alinhamento dos projetos aprovados na primeira, segunda e terceira fases à estratégia de investimento social da CEMIG e distribuição geográfica dos recursos.

5.2. Serão priorizadas no processo de seleção as propostas que promovam e/ou articulem transversalmente os seguintes temas em suas atividades:

- 5.2.1. Empreendedorismo, melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda: promover o protagonismo e a autonomia dos jovens com foco na inserção no mercado de trabalho, melhoria do desempenho educacional e em atividades de educação financeira;
 - 5.2.2. Inovação: fomentar o desenvolvimento integral de jovens por meio de acesso à tecnologia, apresentar novas ferramentas e instrumentos, apresentar as possibilidades de carreiras do futuro e na área das ciências, promovendo atividades lúdicas e criativas, por meio de novas tecnologias e metodologias estimulantes, que contribuam para sua saúde, bem-estar, desenvolvimento cognitivo e aprendizagem;
 - 5.2.3. Sustentabilidade: impulsionar o estudo de novas formas de viver sem esgotar os recursos para o futuro, apresentar conceitos como mobilidade urbana, impactos no nosso estilo de vida no planeta, alimentação sustentável, otimização da utilização de recursos naturais, gestão de resíduos, entre outros;
 - 5.2.4. Diversidade: promover e valorizar a diversidade.
- 5.3. Somente serão considerados projetos que tenham sido selecionados pelos respectivos Conselhos Municipal, Estadual ou Nacional da Criança e do Adolescente por processo de chamada pública, conforme previsto na Lei Federal 1.3019, de 31 de julho 2014 (MROSC). Ressaltamos que os **projetos devem possuir o certificado válido de autorização para captação concedido pelo respectivo Conselho** e que estejam aptos a receberem recursos em 2024 e/ou 2025, autorizados pelo Conselho local como destinatários dos recursos e com toda a documentação da organização proponente entregue dentro do prazo informado no item 4.1.
- 5.4. Para análise das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de seleção:
- 5.4.1. Cumprimento dos requisitos: o proponente e o projeto devem cumprir todos os requisitos listados no item 3 deste edital;
 - 5.4.2. Adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos dos da infância e adolescência: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, atendendo aos critérios do item 5.2 deste edital;
 - 5.4.3. Viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto;
 - 5.4.4. Potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo;
 - 5.4.5. Custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos);

- 5.4.6. Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- 5.4.7. Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.

6. Desclassificação e reprovação de projetos

6.1. A CEMIG reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Não atendimento às prerrogativas de seleção previstas no item 3 e respectivos subitens deste edital;
- 6.1.2. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 4.1.;
- 6.1.3. Ausência da documentação solicitada no item 4.3. ou envio da documentação em situação irregular;
- 6.1.4. Ausência dos requisitos necessários durante a análise técnica de propostas para compor a carteira de projetos disponíveis para a destinação de recursos incentivados no ano de 2024 e 2025;
- 6.1.5. Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital;
- 6.1.6. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- 6.1.7. Constatação ou suspeita de fraude, má-fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;
- 6.1.8. Desrespeito a valores éticos da CEMIG ou das empresas pertencentes ao seu grupo.

7. Cronograma

- Abertura do período de inscrições: 24/10/2024.
- Envio de dúvidas sobre o edital: até dia 01/11/2024.
- Fim do período de inscrições: as inscrições ficarão abertas até às 18h do dia 11/07/2025, porém serão feitas uma seleção em 2024 e três seleções trimestrais em 2025. Dessa maneira, **cada projeto deverá ser cadastrado somente uma vez** durante toda a vigência do edital e haverá os seguintes pontos de corte de inscrições para as seleções:
 - ✓ 4º Trimestre de 2024: inscritos até às 18h do dia 15/11/2024
 - ✓ 1º Trimestre de 2025: inscritos até às 18h do dia 13/01/2025
 - ✓ 2º Trimestre de 2025: inscritos até às 18h do dia 14/03/2025
 - ✓ 3º Trimestre de 2025: inscritos até às 18h do dia 11/07/2025

- Período de análise técnica dos projetos: de 16/11/2024 a 15/08/2025.
- Divulgação do resultado da seleção:
 - ✓ 4º Trimestre de 2024: até 31/12/2024
 - ✓ 1º Trimestre de 2025: até 31/03/2025
 - ✓ 2º Trimestre de 2025: até 30/06/2025
 - ✓ 3º Trimestre de 2025: até 30/09/2025
- Depósito na conta do respectivo Fundo para a Infância e Adolescência para os projetos selecionados: recursos de 2024, até 27/12/2024 e recursos de 2025 até o último dia útil bancário de cada trimestre.

8. Divulgação dos resultados

8.1. As entidades contempladas serão divulgadas no site da CEMIG (<https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>), trimestralmente, conforme cronograma constante no item 7 deste edital. A CEMIG também entrará em contato com as entidades selecionadas por e-mail e/ou telefone.

8.2. O prazo para a interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da Cemig.

8.3. Em caso de dúvidas, enviar mensagem para o seguinte endereço de e-mail: editalfia@cemig.com.br.

9. Confidencialidade e tratamento de dados pessoais

9.1. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pela CEMIG.

9.2. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que a CEMIG, ou terceiros designados por ele, processarão e usarão suas informações (incluindo dados pessoais) para que sejam processados e utilizados para o registro na chamada, a análise do projeto e sua avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade do computador para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, conforme política de privacidade CEMIG (<https://privacidade.cemig.com.br/a-igpd/>).

10. Divulgações por parte das Instituições

10.1 O Patrocinado que desejar realizar divulgações em mídias deve mencionara Cemig como Patrocinadora do Projeto. Todas as peças produzidas devem ser enviadas para a aprovação da Companhia por meio do endereço eletrônico editalfia@cemig.com.br.

11. Formalização do apoio e monitoramento das ações

11.1. A inscrição do projeto, seleção e participação do proponente neste edital não obriga a CEMIG ou qualquer empresa pertencente ao grupo a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao

proponente. O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o termo de convênio assinado pelo proponente e pela CEMIG e o respectivo Conselho Municipal ou Estadual, a que se relacionar o projeto, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas.

11.2. Ao receber o valor de doação, o Conselho deve emitir o “Recibo de Doação” e encaminhar para a Cemig. O modelo do Recibo de Doação para o Fundo Municipal/Estadual do Idoso será enviado por e-mail para os projetos selecionados.

11.3. A CEMIG acompanhará o investimento realizado nos projetos apoiados por meio de relatórios de monitoramento, e prestação de contas, que deverão ser apresentados à companhia pela instituição beneficiada e/ou Conselho semestralmente.

12. Sistema Compliance / Integridade

12.1. O Contrato a ser firmado entre Cemig e o Proponente deve estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Compliance Cemig e nos termos da Legislação Anticorrupção aplicável irá prever a possibilidade de rescisão caso seja constatada violação das Leis Anticorrupção ou Regras de Compliance inclusive em casos de ocorrência de fraude e na prática de atos ilícitos, quando aplicável.

12.2. Para a Cemig, é inaceitável:

- Manter relacionamentos com empresas que estejam envolvidas em esquemas de corrupção, em que exista conflito de interesses ou que atuem em desacordo com as leis.
- Contratar empresas que utilizem mão de obra infantil, mão de obra escrava ou similar, ou que exerçam qualquer forma de coerção e discriminação física, moral ou que violem os direitos humanos.

12.3. A Cemig busca construir uma cultura organizacional que incentiva a conduta ética, o compromisso com as melhores práticas de compliance e o cumprimento de normas internas e externas referentes à anticorrupção, conflito de interesses, assédio e direitos humanos, dentre outros temas referentes à Compliance, integridade e conduta. Para isso, as políticas e procedimentos são comunicadas a todos os profissionais a serviço da Cemig, que são treinados sempre que necessário. Nas relações contratuais da Cemig com outras pessoas jurídicas, podem ser tomadas medidas para que os profissionais envolvidos (instrutores e equipe dos projetos) sejam informados através de workshop's sobre as normas relevantes e as regras de conduta aplicáveis através de treinamentos. Quando aplicável, os envolvidos devem atender à solicitação da Cemig.